



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA
59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 1º de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades na parte da limpeza dessa Edilidade, haja vista que os materiais elencados neste termo de referência é de suma importância para um bom funcionamento de suas atividades no exercício de 2024, e que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

A aquisição do objeto, em virtude das necessidades de se realizar limpeza, higienização no prédio da Câmara Municipal e realizar reposição de utensílios domésticos.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta casa legislativa.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



➤ justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☒ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☐ Serviço comum

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades na parte da limpeza dessa Edilidade, haja vista que os materiais elencados neste termo de referência é de suma importância para um bom funcionamento de suas atividades no exercício de 2024, e que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

A aquisição do objeto, em virtude das necessidades de se realizar limpeza, higienização no prédio da Câmara Municipal e realizar reposição de utensílios domésticos.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta casa legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 1650-
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2024.


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024

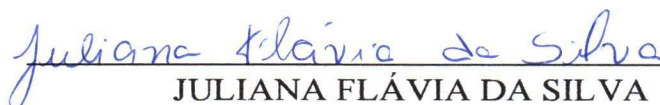
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Avental de PVC em cor escura	und	4
2	Toucas descartáveis caixa com 100 und	cx	2
3	Agua sanitária 2l	und	80
4	Álcool em gel 70° (em recipiente de 1l)	litro	50
5	Balde Plastico com aro para pegar capacidade 12 litros	Unidade	7
6	Vinagre	litro	12
7	Copo descartável transparente com 150 ml com 100 unidade	Pacote	145
8	Desinfetante liquido de 2 litros	Unidade	40
9	Desodorizador de ambiente	Unidade	25
10	Detergente 500ml	Unidade	25
11	Escova sanitária 39 cm	Unidade	7
12	Guardanapo de papel, 21x22cm com 50 unidades	Pacote	35
13	Lã de aço, pacote com 8 unidade	Pacote	15
14	Lava piso	und	30
15	Limpa vidro	Unidade	20
16	Lustra móveis	Unidade	20
17	Luva louça tamanho M	Par	10
18	Naftalina	Pacote	25
19	Inseticida (tipo: spray)	Unidade	10
20	Pá para lixo, com pigmento, material sintético, não reciclável, com cabo de madeira e aste para suspender	Unidde	4
21	Palito de dente	Caixa	12
22	Pano de multiuso 50x33 cm, antibacteriano com 5 unidades	Pacote	20
23	Pano de prato 45x85	Unidade	25
24	Pano para limpeza de piso (estopa de chão) com 3 unidades	Pacote	25
25	Papel higiênico, folha dupla, macio, pacote com 4 rolos de 30 metros	Pacote	25
26	Pedra para sanitário com 35 gramas	Unidade	50
27	Sabonete em barra	Unidade	40
28	Limpa Alumínio 500ml	Unidade	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CER
59320.000



29	Borrifador com capacidade p/ 1L	Unidade	15
30	Prato descartáveis fundo com 10 unidades, com 119mm x 15mm	Pacote	120
31	Sabão em barra glicerinado 400g	Unidade	50
32	Sabão em pó	Unidade	25
33	Sabonete líquido para as mãos 250 ml	Unidade	30
34	Saco para lixo – 100 litros pacote com 05 unidades	Pacote	30
35	Saco para lixo com capacidade para 15 litros o pacote com 20 unidades	Pacote	30
36	Toalha em papel com 60 toalhas de 19 cm X22 cm com 02unidades	Pacote	15
37	Álcool Líquido 70º (em recipientes de 1l)	Litro	40
	VALOR TOTAL		

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades na parte da limpeza dessa Edilidade, haja vista que os materiais elencados neste termo de referência é de suma importância para um bom funcionamento de suas atividades no exercício de 2024, e que os materiais elencados no Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.2 A aquisição do objeto, em virtude das necessidades de se realizar limpeza, higienização no prédio da Câmara Municipal e realizar reposição de utensílios domésticos.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

2.4 O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta casa legislativa.

2.5 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA
59320.000



5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA -
59320.000



7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA
59320.000



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Avental de PVC em cor escura	und	4
2	Toucas descartáveis caixa com 100 und	cx	2
3	Água sanitária 2l	und	80
4	Álcool em gel 70º (em recipiente de 1l)	litro	50
5	Balde Plástico com aro para pegar capacidade 12 litros	Unidade	7
6	Vinagre	litro	12
7	Copo descartável transparente com 150 ml com 100 unidade	Pacote	145
8	Desinfetante líquido de 2 litros	Unidade	40
9	Desodorizador de ambiente	Unidade	25
10	Detergente 500ml	Unidade	25
11	Escova sanitária 39 cm	Unidade	7
12	Guardanapo de papel, 21x22cm com 50 unidades	Pacote	35
13	Liça de aço, pacote com 8 unidade	Pacote	15
14	Lava piso	und	30
15	Limpa vidro	Unidade	20
16	Lustra móveis	Unidade	20
17	Luva luva tamanho M	Par	10
18	Naftalina	Pacote	25
19	Inseticida (tipo: spray)	Unidade	10
20	Pá para lixo, com pigmento, material sintético, não reciclável, com cabo de madeira e aro para suspender	Unidade	4
21	Palito de dente	Caixa	12
22	Pano de multiuso 50x33 cm, antibacteriano com 5 unidades	Pacote	20
23	Pano de prato 45x85	Unidade	25
24	Pano para limpeza de piso (estopa de chão) com 3 unidades	Pacote	25
25	Papel higiênico, folha dupla, macio, pacote com 4 rolos de 30 metros	Pacote	25
26	Pedra para sanitário com 35 gramas	Unidade	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

27	Sabonete em barra	Unidade	40
28	Limpa Alumínio 500ml	Unidade	20
29	Borrifador com capacidade p/ 1L	Unidade	15
30	Prato descartáveis fundo com 10 unidades, com 119mm x 15mm	Pacote	120
31	Sabão em barra glicerinado 400g	Unidade	50
32	Sabão em pó	Unidade	25
33	Sabonete líquido para as mãos 250 ml	Unidade	30
34	Saco para lixo – 100 litros pacote com 05 unidades	Pacote	30
35	Saco para lixo com capacidade para 15 litros o pacote com 20 unidades	Pacote	30
36	Toalha em papel com 60 toalhas de 19 cm X22 cm com 02unidades	Pacote	15
37	Álcool Líquido 70° (em recipientes de 1l)	Litro	40
	VALOR TOTAL		

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

necessidades na parte da limpeza dessa Edilidade, haja vista que os materiais elencados neste termo de referência é de suma importância para um bom funcionamento de suas atividades no exercício de 2024, e que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.2 A aquisição do objeto, em virtude das necessidades de se realizar limpeza, higienização no prédio da Câmara Municipal e realizar reposição de utensílios domésticos.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

2.4 O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta casa legislativa.

2.5 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 62722282



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa BOI NA BRASA, sediada à Rua Paulino Batista de Araújo, nº 320, Centro, CEP: 59.320-000, CNPJ/MF nº 13.095.680/0001-16, representada por Anilton Medeiros, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Avental de PVC em cor escura	und	FLANENBERG	4	R\$ 5,35	R\$ 21,40
2	Toucas descartáveis caixa com 100 und	cx	BABENE	2	R\$ 15,05	R\$ 30,10
3	Água sanitária 2l	und	CLORITO	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
4	Álcool em gel 70º (em recipiente de 1l)	litro	LIMPA MIL	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
5	Balde Plástico com aro para pegar capacidade 12 litros	Unidade	PLASTE	7	R\$ 30,05	R\$ 210,35
6	Vinagre	litro	REGINA	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40
7	Copo descartável transparente com 150 ml com 100 unidade	Pacote	HAPPY	145	R\$ 5,95	R\$ 862,75
8	Desinfetante líquido de 2 litros	Unidade	GUARANI	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00
9	Desodorizador de ambiente	Unidade	AR GRADAVEL	25	R\$ 13,05	R\$ 326,25
10	Detergente 500ml	Unidade	LAVA BEM	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
11	Escova sanitária 39 cm	Unidade	CONDOR	7	R\$ 13,55	R\$ 94,85
12	Guardanapo de papel, 21x22cm com 50 unidades	Pacote	SENTEPEL	35	R\$ 2,85	R\$ 99,75
13	Lã de aço, pacote com 8 unidade	Pacote	ASSOLAN	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
14	Lava piso	und	GUARANI	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
15	Limpa vidro	Unidade	LAVA BEM	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
16	Lustra móveis	Unidade	DESTAC	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
17	Luva louça tamanho M	Par	CONDOR	10	R\$ 17,05	R\$ 170,50
18	Naftalina	Pacote	GUARANI	25	R\$ 1,75	R\$ 43,75
19	Inseticida (tipo: spray)	Unidade	SBP	10	R\$ 14,55	R\$ 145,50
20	Pá para lixo, com pigmento, material sintético, não reciclável, com cabo de madeira e aste para suspender	Unidde	ESPERANÇA	4	R\$ 7,65	R\$ 30,60
21	Palito de dente	Caixa	THEOTO	12	R\$ 0,85	R\$ 10,20
22	Pano de multiuso 50x33 cm, antibacteriano com 5 unidades	Pacote	ESFREBOM	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
23	Pano de prato 45x85	Unidade	FLANENBERG	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
24	Pano para limpeza de piso (estopa de chão) com 3 unidades	Pacote	LIMPA MIL	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25

MP
MERCADINHO
PEREIRA
PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Mercadinho Pereira sediada à Rua Major Cazuza, s/n, Bairro Centro, CEP: 59.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.708.127/0001-71, neste ato representada por Gabriel Marcondes Pereira de Araújo, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Avental de PVC em cor escura	Unidade	FLANENBERG	4	R\$ 5,30	R\$ 21,20
2	Toucas descartáveis caixa com 100 und	Caixa	BABENE	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20
3	Água sanitária 2l	Unidade	CLORITO	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
4	Álcool em gel 70º (em recipiente de 1l)	litro	LIMPA MIL	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
5	Balde Plástico com aro para pegar capacidade 12 litros	Unidade	PLASTE	7	R\$ 30,10	R\$ 210,70
6	Vinagre	litro	REGINA	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80
7	Copo descartável transparente com 150 ml com 100 unidade	Pacote	HAPPY	145	R\$ 5,90	R\$ 855,50
8	Desinfetante liquido de 2 litros	Unidade	GUARANI	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
9	Desodorizador de ambiente	Unidade	AR GRADAVEL	25	R\$ 13,10	R\$ 327,50
10	Detergente 500ml	Unidade	LAVA BEM	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
11	Escova sanitária 39 cm	Unidade	CONDOR	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50
12	Guardanapo de papel, 21x22cm com 50 unidades	Pacote	SENTEPEL	35	R\$ 2,80	R\$ 98,00
13	Lã de aço, pacote com 8 unidade	Pacote	ASSOLAN	15	R\$ 2,55	R\$ 38,25
14	Lava piso	Unidade	GUARANI	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
15	Limpa vidro	Unidade	LAVA BEM	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
16	Lustra móveis	Unidade	DESTAC	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
17	Luva louça tamanho M	Par	CONDOR	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
18	Naftalina	Pacote	GUARANI	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
19	Inseticida (tipo: spray)	Unidade	SBP	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
20	Pá para lixo, com pigmento, material sintético, não reciclável, com cabo de madeira e haste para suspender	Unidade	ESPERANÇA	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
21	Palito de dente	Caixa	THEOTO	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
22	Pano de multiuso 50x33 cm, antibacteriano com 5 unidades	Pacote	ESFREBOM	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
23	Pano de prato 45x85	Unidade	FLANENBERG	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00



24	Pano para limpeza de piso (estopa de chão) com 3 unidades	Pacote	LIMPA MIL	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
25	Papel higiênico, folha dupla, macio, pacote com 4 rolos de 30 metros	Pacote	DUETO	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
26	Pedra para sanitário com 35 gramas	Unidade	LAVA BEM	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
27	Sabonete em barra	Unidade	EVEN	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
28	Limpa Alumínio 500ml	Unidade	COMBATE	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
29	Borrifador com capacidade p/ 1L	Unidade	DOMPEL	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
30	Prato descartáveis fundo com 10 unidades, com 119mm x 15mm	Pacote	ULTRA	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
31	Sabão em barra glicerinado 400g	Unidade	GUARANI	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
32	Sabão em pó	Unidade	GUARANI	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
33	Sabonete líquido para as mãos 250 ml	Unidade	LUX	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
34	Saco para lixo – 100 litros pacote com 05 unidades	Pacote	BRILHUS	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
35	Saco para lixo com capacidade para 15 litros o pacote com 20 unidades	Pacote	BRILHUS	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
36	Toalha em papel com 60 toalhas de 19 cm X22 cm com 02 unidades	Pacote	ABSOLUTO	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
37	Álcool Líquido 70º (em recipientes de 1l)	Litro	LIMPA MIL	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
TOTAL					R\$ 6.486,05	

Valor total da proposta R\$ 6.488,05 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- c) O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2024


Gabriel Marcondes Pereira de Araújo



PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa MERCADINHO ESPERANÇA sediada à Rua Manoel Batista Pereira, nº 95, Bairro Centro, CEP: 59.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.282.092/0001-73, neste ato representada por Evânia Mariz Santana de Andrade, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Avental de PVC em cor escura	Unidade	FLANENBERG	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
2	Toucas descartáveis caixa com 100 und	Caixa	BABENE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3	Água sanitária 2l	Unidade	CLORITO	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
4	Álcool em gel 70° (em recipiente de 1l)	litro	LIMPA MIL	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
5	Balde Plástico com aro para pegar capacidade 12 litros	Unidade	PLASTE	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
6	Vinagre	litro	REGINA	12	R\$ 1,35	R\$ 16,20
7	Copo descartável transparente com 150 ml com 100 unidade	Pacote	HAPPY	145	R\$ 5,85	R\$ 848,25
8	Desinfetante liquido de 2 litros	Unidade	GUARANI	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
9	Desodorizador de ambiente	Unidade	AR GRADAVEL	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
10	Detergente 500ml	Unidade	LAVA BEM	25	R\$ 1,75	R\$ 43,75
11	Escova sanitária 39 cm	Unidade	CONDOR	7	R\$ 13,45	R\$ 94,15
12	Guardanapo de papel, 21x22cm com 50 unidades	Pacote	SENTEPEL	35	R\$ 2,75	R\$ 96,25
13	Lã de aço, pacote com 8 unidade	Pacote	ASSOLAN	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
14	Lava piso	Unidade	GUARANI	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
15	Limpa vidro	Unidade	LAVA BEM	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
16	Lustra móveis	Unidade	DESTAC	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
17	Luva louça tamanho M	Par	CONDOR	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
18	Naftalina	Pacote	GUARANI	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
19	Inseticida (tipo: spray)	Unidade	SBP	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
20	Pá para lixo, com pigmento, material sintético, não reciclável, com cabo de madeira e haste para suspender	Unidade	ESPERANÇA	4	R\$ 7,60	R\$ 30,40
21	Palito de dente	Caixa	THEOTO	12	R\$ 0,75	R\$ 9,00
22	Pano de multiuso 50x33 cm, antibacteriano com 5 unidades	Pacote	ESFREBOM	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
23	Pano de prato 45x85	Unidade	FLANENBERG	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
24	Pano para limpeza de piso (estopa de chão) com 3 unidades	Pacote	LIMPA MIL	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00

25	Papel higiênico, folha dupla, macio, pacote com 4 rolos de 30 metros	Pacote	DUETO	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50
26	Pedra para sanitário com 35 gramas	Unidade	LAVA BEM	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
27	Sabonete em barra	Unidade	EVEN	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
28	Limpa Alumínio 500ml	Unidade	COMBATE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
29	Borrifador com capacidade p/ 1L	Unidade	DOMPEL	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
30	Prato descartáveis fundo com 10 unidades, com 119mm x 15mm	Pacote	ULTRA	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
31	Sabão em barra glicerinado 400g	Unidade	GUARANI	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
32	Sabão em pó	Unidade	GUARANI	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
33	Sabonete líquido para as mãos 250 ml	Unidade	LUX	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
34	Saco para lixo – 100 litros pacote com 05 unidades	Pacote	BRILHUS	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
35	Saco para lixo com capacidade para 15 litros o pacote com 20 unidades	Pacote	BRILHUS	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
36	Toalha em papel com 60 toalhas de 19 cm X22 cm com 02unidades	Pacote	ABSOLUTO	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
37	Álcool Líquido 70° (em recipientes de 1l)	Litro	LIMPA MIL	40	R\$ 12,35	R\$ 494,00
TOTAL					R\$ 6.400,75	

Valor total da proposta R\$ 6.400,75 (seis mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- c) O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2024

Evânia Mariz Santana de Andrade
Evânia Mariz Santana de Andrade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.282.092/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/2018

NOME EMPRESARIAL
EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADINHO ESPERANCA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-01 - Tabacaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANOEL BATISTA PEREIRA

NÚMERO
95

COMPLEMENTO

CEP
59.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIMBAÚBA DOS BATISTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVANIAMARIZ02@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9979-0283

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:19:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8484007
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA**
CNPJ: **31.282.092/0001-73** Inscrição Estadual: **20.499.648-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/02/2024** às **11:06:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.74.193.155**.

Validade até **23/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
08/03/2024

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7454246/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA
CPF/CNPJ: 31.282.092/0001-73
Endereço: R MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, Timbaúba dos Batistas/RN, 59320-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/03/2024 11:37. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 54f8b93aa71c488fa23c88a7e3d99aff

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Março de 2024 às 11:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA
CNPJ: 31.282.092/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:41 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **8165.9C6A.981C.C65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.282.092/0001-73
Razão Social: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJIST
Endereço: R MANOEL BATISTA PEREIRA 95 / CENTRO / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720043288133933

Informação obtida em 08/03/2024 11:26:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.241

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE

C.N.P.J.: 31.282.092/0001-73

Inscrição Mercantil: 000.029-9

Válida até o dia 07/04/2024.

Emitida no dia 08/03/2024

Código de Validação: CQNI39178

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta

200586416



NIRE

24801524148

Cód. Natureza Jurídica

213-5

Protocolo Redesim

RNP2006658749



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Evania Mariz Santana de Andrade

Nome: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE | Telefone de contato: (84) 999790283 | Email: mercadinhoesperanca88@gmail.com

Local: Timbaúba dos Batistas - RN | Data: 20/10/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE 05183876401****CNPJ 31.282.092/0001-73****NIRE 24801524148**

Pelo presente instrumento particular o empresário individual **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/08/1984, natural de Timbaúba dos Batistas/RN, portadora do Documento de Identidade RG nº 002.208.758 - SSP/RN e do CPF sob nº 051.838.764-01, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco das Chagas Pereira, 29, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, 59.320-000, cujo a constituição através do Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI: **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE 05183876401**, inscrito no CNPJ nº 31.282.092/0001-73, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24801524148, com sede na Rua Manoel Batista Pereira, 95, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, 59.320-000, resolve alterar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA**

CLÁUSULA 2 - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O objetivo passa a ser:

- 4712-1/00- Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e derivados;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/01 - Comércio varejista de cigarros;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica.

CLÁUSULA 3 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é R\$ de 6.000,00 (seis mil reais), neste ato, passa a ser R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA 4 - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do instrumento de MEI para empresário individual, não modificado pela presente alteração.



Evania mariz santana de andrade

CLÁUSULA 5 – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o instrumento de alteração do empresário individual passa a ter a redação consolidada a seguir:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA****CNPJ 31.282.092/0001-73****NIRE 24801524148**

EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/08/1984, natural de Timbaúba dos Batistas/RN, portadora do Documento de Identidade RG nº 002.208.758 - SSP/RN e do CPF sob nº 051.838.764-01, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco das Chagas Pereira, 29, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, 59.320-000, titular do Empresário Individual **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA**, inscrito no CNPJ nº 31.282.092/0001-73, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24801524148, com sede na Rua Manoel Batista Pereira, 95, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, 59.320-000, pelo presente instrumento particular a Consolidação de Instrumento de Empresário Individual e Alteração realizada neste ato, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

O empresário individual tem como nome empresarial **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA** com sede na Rua Manoel Batista Pereira, 95, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, 59.320-000

CLÁUSULA 2 – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O objetivo social do empresário individual é:

- 4712-1/00-Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e derivados;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/01 - Comércio varejista de cigarros;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica.

Evania mariz santana de andrade



CLÁUSULA 3 – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social do empresário individual é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA 4 – DO PORTE DA EMPRESA

O empresário individual declara, sob as penas da Lei, que se enquadrar na condição de MICRO EMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 5 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O empresário iniciou suas atividades em 20/08/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934 DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar de acordo com as cláusulas e condições acima, assina o presente instrumento em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para que produza os efeitos legais.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de outubro de 2020

Evania Mariz Santana de Andrade
EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE
 CPF nº 051.838.764-01



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUCIELLY TAVARES DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006936, expedida em 11/03/2005, inscrito no CPF nº 03826111443, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03826111443	006936	JUCIELLY TAVARES DE ARAUJO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 10:25 SOB Nº 20200586416.
PROTOCOLO: 200586416 DE 21/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005056950. CNPJ DA SEDE: 31282092000173.
NIRE: 24801524148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.282.092/0001-73
Certidão n°: 15995809/2024
Expedição: 08/03/2024, às 11:23:42
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.282.092/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, CNPJ 31.282.092/0001-73, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.282.092/0001-73, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 20101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.282.092/0001-73, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº
59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.282.092/0001-73, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 6.400,75 (seis mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



404185



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	008 / 2024	404185
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2024
Data da Expedição do Termo: 11/03/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/03/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 6400,75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 05-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 4967C0CB43B9071AB92596F3EAC9F574

JUSTIFICATIVA(S):

Referente ao processo administrativo nº 20101/2024

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 404185
Data e hora do Envio: 19/03/2024 12:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/12/2024 17:45:05



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

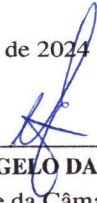
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.282.092/0001-73, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 6.400,75 (seis mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 47860274